

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2009**

**SÚMULA:-** Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

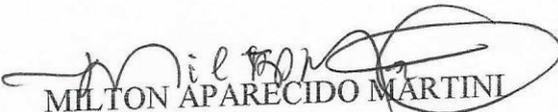
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Silva, Rafael Pszybylski, Belmiro da Silva Farias e Cilas Souza Moraes.

**Art. 1º** - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Primavera, em toda a sua extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal